



Câmara Municipal de Lisboa

Procedimento: 05/DMEM/DEM/DMMC/CML/22

CONVITE

Procedimento n.º 05/DMEM/DEM/DMMC/CML/22

**“Aquisição de serviços para mudanças complementares do Arquivo do Arco
Cego”**

(Processo n.º 0004/AQS/AD/DGES/ND/2022)



Convite à Apresentação de Proposta

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
2. **Identificação do concurso:** Procedimento n.º 05/DMEM/DEM/DMMC/CML/22 – Aquisição de serviços para mudanças complementares do Arquivo do Arco Cego.
3. **O processo de concurso e as respetivas peças** estão disponíveis para download em plataforma eletrónica, no endereço <http://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Diretora da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Eng.ª Mónica Pinto Ribeiro, em 18 de dezembro de 2022, no uso da subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 177/P/2021, de 17 de novembro de 2021, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1448 de 18 de novembro de 2021.
5. **Tipo de procedimento:** O procedimento é tramitado sob a forma de **Ajuste Direto**, fundamentado na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do artigo 16º conjugado com a alínea d) do artigo 20º e, ainda, de acordo com o artigo 112º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
6. **O preço base do concurso** encontra-se definido no Caderno de Encargos, tendo sido fixado o montante de **€ 9.200,00** (nove mil e duzentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
7. **Prazo para o fornecimento de bens:** é de 15 (quinze) dias.
8. **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:**

Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.
9. **Documentos que constituem a proposta:**
 - 9.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o **modelo 1 deste convite**;
 - 9.2. Proposta redigida em conformidade com o **modelo 2 do presente convite** – Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta.



Câmara Municipal de Lisboa

10. **Não é admissível a apresentação de propostas variantes.**
11. **Prazo para a apresentação das propostas:** 6 dias, até às 23.59 horas.
12. **Modo de apresentação das propostas:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.
13. **O prazo para a manutenção das propostas é de 180 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
14. **Critério de adjudicação:** Não aplicável
15. **As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.**
16. **Preço ou custo anormalmente baixo:** No âmbito do presente procedimento não serão definidas as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 71º do CCP.
17. **Documentos de habilitação**
 - 17.1 Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme **modelo 3 anexo ao presente convite**;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i. Certidão Permanente ou Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii. Certidão do Registo Criminal da Empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da empresa, em efetividade de funções;
 - iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
 - iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de setembro;
 - v. Cópia do Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada/domicílio profissional);
 - c) Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, por se tratar de um procedimento de valor contratual inferior a



Câmara Municipal de Lisboa

€ 500.000,00, a prestação de caução está dispensada, não sendo substituída por qualquer retenção nos pagamentos a efetuar.

18. Outros Documentos a Apresentar com os Documentos de Habilitação:

- a) Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt.

19. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

20. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

21. Legislação aplicável: em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação complementar.

22. Informação sobre Proteção de Dados Pessoais

22.1. Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Município de Lisboa é o Responsável pelo Tratamento dos Dados. Pessoais relativamente aos tratamentos de Dados Pessoais realizados no âmbito do presente procedimento pré-contratual.

22.2. Os Dados Pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanhem e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, retificações, pronúncias e documentos de habilitação apresentados ao abrigo do presente procedimento, cuja obrigação decorre diretamente do Código dos Contratos Públicos, serão tratados para os efeitos do presente procedimento de contratação pública, nos termos permitidos por lei e no âmbito de finalidades relacionadas com a tramitação do processo, sendo a Entidade Adjudicante alheia ao tratamento que lhes é dado pelos restantes operadores económicos participantes.

22.3. A Entidade Adjudicante poderá transmitir os Dados Pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.

22.4. Todos os Dados Pessoais constantes da proposta apresentada são exatos e atualizados e, quando detidos por Titulares de Dados Pessoais diversos da entidade subscritora da proposta, esta entidade encontra-se legitimada a transmiti-los ao Município de Lisboa, nos termos previstos no RGPD.



Câmara Municipal de Lisboa

22.5. De acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os dados pessoais são conservados pelo prazo de 10 anos, contados a partir o encerramento do procedimento pré-contratual, salvo se, sendo necessários para comprovar o cumprimento de obrigações contratuais ou de outra natureza, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos correspondentes.

22.6. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:

- a.** A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- b.** A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições;
- c.** A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
- d.** A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

22.7. Exceto quando diversamente estipulado, os termos utilizados em maiúsculas no presente artigo terão o significado que lhes é atribuído no artigo 4.º do RGPD.

A Diretora de Departamento

Eng.ª Cláudia Pires Ferreira



Modelo n.º 1

Para cumprimento do Ponto 9.1 do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, doravante “CCP”.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa

Procedimento: 05/DMEM/DEM/DMMC/CML/22

Modelo n.º 2

(Para cumprimento do Ponto 9.2. do Convite)

... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços / Aquisição de bens (designação) a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa aquisição de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Local e Data:

Assinatura.



Modelo n.º 3

Artigo 81º, nº 1, alínea a) do CCP e Ponto 17.1, alínea a) do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.